



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2.026

PROCESSO Nº 036/2.026

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME E EPP

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

1. DO PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Santa Albertina, localizada na Rua Armino Pilhalmi, nº 1121, Centro, município de Santa Albertina, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se acha aberta a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** no modo de disputa **ABERTO, COM ENVIO DE LANCES**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei Municipal nº Lei nº 1.355, de 25 de janeiro de 2024. Link dos regulamentos nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021: <https://santaalbertina.sp.gov.br/pag=T0dRPU9EZz1PR009T1RnPQ==&id=2248> de acordo com o COMUNICADO GP Nº 03/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	às 15h00min do dia 24/07/2026.
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	às 08h15min do dia 30/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:	às 08h30min do dia 30/07/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília/DF.
TEMPO DE DISPUTA:	06 (seis) horas.
LOCAL:	http://131.100.126.3:5657/comprasEdital

2. DO OBJETO

2.1. O presente procedimento de contratação direta objetiva a Contratação de empresa para Aquisição de Kit Brincar, composto por 10 (dez) manuais didáticos, e Kit Saúde Integral, composto por 08 (oito) manuais didáticos, destinados ao fortalecimento das atividades educativas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando recursos de apoio às ações de orientação, conscientização, prevenção e promoção da qualidade de vida da população para uso da Secretária de Saúde de Santa Albertina, **de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.**

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício:

02 - Executivo

02.27 - Secretária da saúde

02.27.50 - Setor da Vigilância Sanitária

10.304.0012 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

10.304.0012.2034.0000 Manutenção da Vig. em Saúde – Vig. Sanitária

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 431

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. O presente procedimento de contratação direta será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação competente da Prefeitura Municipal de Santa Albertina/SP, tendo por base a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma da plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>.

4.3. A participante deverá estar credenciada, de forma direta da plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>, para o recebimento das propostas.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste processo de contratação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.5. Os interessados deverão credenciar seus representantes para fins de formulação de lances de preços e demais atos/operações no sistema.

4.6. A participante deverá declarar, ainda, de forma expressa, no sistema eletrônico, mediante o preenchimento do campo “Informações Adicionais”, a sua condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparada, se for o caso, sem se identificar.

4.7. Não poderão participar deste procedimento de contratação direta:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);

4.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

4.7.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.7.4. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento licitatório;

4.7.5. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.7.6. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

4.7.7. Agente público do órgão ou entidade participante.

5. DA PROPOSTA

5.1. A participante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário limite para acolhimento das propostas, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

5.2. A participante deverá consignar no sistema eletrônico, de forma expressa, os valores unitário e global da proposta, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique a participante.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da sessão pública deste procedimento de contratação, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Aviso, na plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as participantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as participantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Aviso, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.2. Cada participante deverá observar o **intervalo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais)** de diferença entre os lances, sob pena de serem desconsiderados automaticamente pela plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>.

7.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.4. Será adotado, para o envio de lances neste procedimento de contratação, o modo de disputa aberto, sendo que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.4.1 A etapa de envio de lances durará 06 (seis) horas após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

7.4.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8. DA ACEITABILIDADE

7.5. **8.1.** O participante melhor classificado deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do **Anexo VII – Modelo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

de Proposta, em arquivo único, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação por meio da opção "Enviar Anexo" na plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>.

8.2. A proposta de preço deverá conter, ainda, os seguintes documentos:

8.3. As especificações detalhadas do objeto ofertado e indicação dos preços unitários e total para a quantidade estimada, incluindo todos os tributos, tarifas, frete e demais encargos;

8.4. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

8.4.1. Será desclassificada a propostas que:

8.4.1.1. Contiver vícios insanáveis;

8.4.1.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso;

8.4.1.3. A participante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Aviso, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

8.5. Se a proposta não for aceitável, ou se a participante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Aviso.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. A disputa será exclusiva para participação de empresas ME/EPP, conforme determina a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da participante, com indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.3. A participante vencedora deverá anexar na plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, a contar do pedido do Agente de Contratação, os documentos abaixo discriminados:

10.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.4.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

10.4.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

- 10.4.5.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 10.4.6.** Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.4.7.** Cédula de Registro Geral – RG e de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do(s) proprietário(s) e sócio(s).

10.5. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 10.5.2.** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal na qual encontra-se a empresa participante (mobiliário);
- 10.5.3.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débito Fiscal Estadual – CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário **ou** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débito Tributários da Dívida Ativa do Estado de Competência da Procuradoria Geral do Estado **(PGE)** do respectivo domicílio tributário;
- 10.5.4.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 10.5.5.** Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- 10.5.6.** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva de débitos com efeito negativa; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

10.6. OUTROS DOCUMENTOS:

- 10.6.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA da Licitante**, elaborada em papeltimbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital, e dando **pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, assegurando a **inexistência de impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração, assegurando a **inexistência de fatos supervenientes impeditivos, à habilitação** e de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, nos termos do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, **que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme **Anexo IV**, deste Edital.
- 10.6.2.** Declaração de existência de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, conforme **Anexo V**, deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

10.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado às Microempresas – MEs, Empresas de Pequeno Porte – EPPs e equiparados o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável uma única vez por igual período, nos termos do art. 90, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a critério do Município de Santa Albertina/SP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.8. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.9. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela participante, mediante apresentação de justificativa.

10.10. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 154 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, procedendo-se a convocação das demais participantes, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.11. O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das participantes.

10.12. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema da plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

10.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Aviso, a participante será declarada vencedora.

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.15. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas participantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.16. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação e homologação deste procedimento de contratação competem a autoridade competente.

11.2. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado a participante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. Depois de homologado o resultado deste procedimento de contratação a participante vencedora será convocada para assinatura do contrato, nos termos do **Anexo II**, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

12.2. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela participante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Santa Albertina/SP.

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

13. DAS SANÇÕES

13.1. As participantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e às demais cominações legais resguardadas o direito à ampla defesa.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A autoridade competente poderá anular este procedimento de contratação direta por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

14.2. Em caso de omissão ou contradição das cláusulas deste Aviso com aquelas dispostas nos demais documentos, prevalecerá o que for mais vantajoso ao interesse público, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. DOS ANEXOS

15.1. São partes integrantes deste Aviso os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO VI - DADOS CADASTRAIS

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA

16. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Aviso, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Gerson Formigoni Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para Aquisição de **Kit Brincar**, composto por **10 (dez) manuais didáticos**, e **Kit Saúde Integral**, composto por **08 (oito) manuais didáticos**, destinados ao fortalecimento das atividades educativas desenvolvidas junto à população, proporcionando recursos de apoio às ações de orientação, conscientização, prevenção e promoção da qualidade de vida para uso da Secretária Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a **aquisição de Kit Brincar**, composto por **10 (dez) manuais didáticos**, e **Kit Saúde Integral**, composto por **08 (oito) manuais didáticos**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Albertina/SP.

2.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar materiais didáticos e educativos que subsidiem as ações de promoção da saúde, prevenção de doenças, orientação e conscientização da população, fortalecendo as atividades desenvolvidas pelas equipes da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Os kits constituem importantes instrumentos de apoio às ações educativas, contribuindo para a disseminação de informações qualificadas sobre hábitos saudáveis, prevenção de agravos e melhoria da qualidade de vida, além de favorecerem o desenvolvimento de atividades de educação em saúde junto às famílias, crianças, adolescentes, adultos e idosos atendidos pela rede municipal.

2.4. O objetivo da contratação é proporcionar à Secretaria Municipal de Saúde recursos pedagógicos atualizados e de qualidade, capazes de apoiar as campanhas, programas e ações de educação em saúde, ampliando o alcance das atividades preventivas e promovendo maior efetividade nas ações de conscientização da população.

2.5. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, fortalece as políticas públicas de promoção da saúde e está alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade e da busca da melhoria contínua dos serviços prestados à comunidade, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A presente contratação não estava prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), tendo em vista que decorre da necessidade superveniente de aquisição de materiais didáticos destinados ao fortalecimento das ações de educação em saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. A contratação tem por objeto a aquisição de **Kit Brincar**, composto por **10 (dez) manuais didáticos**, e **Kit Saúde Integral**, composto por **08 (oito) manuais didáticos**, destinados a apoiar as atividades de orientação, conscientização, prevenção de doenças e promoção da qualidade de vida junto à população atendida pela rede municipal de saúde.

3.3. Ressalta-se que a presente contratação será devidamente incluída no Plano de Contratações Anual, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aos princípios do planejamento, da transparência, da eficiência e da governança das contratações públicas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação tem por objeto a aquisição de **Kit Brincar**, composto por 10 (dez) manuais didáticos, e **Kit Saúde Integral**, composto por 08 (oito) manuais didáticos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Santa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

Albertina/SP, para utilização nas ações de educação em saúde, orientação, conscientização, prevenção de doenças e promoção da qualidade de vida.

4.2. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, acondicionamento e apresentação, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

4.3. Os kits deverão possuir conteúdo didático compatível com a finalidade educativa proposta, com linguagem clara, objetiva e adequada ao público-alvo, contribuindo para o desenvolvimento das ações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais conforme as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos entregues.

4.5. A entrega dos kits deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias após ordem de pedido do setor demandante em local definidos pela Administração, devidamente acondicionados de forma a preservar sua integridade durante o transporte, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

4.6. Os materiais serão recebidos provisoriamente para conferência das quantidades e especificações e, após a verificação de sua conformidade, serão recebidos definitivamente pelo servidor designado para a fiscalização da contratação.

4.7. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações exigidas, a empresa contratada deverá proceder à substituição dos materiais, sem custos adicionais para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

4.8. A contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, boa-fé, qualidade dos produtos e plena execução do objeto contratado.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Kit Brincar e Incluir – Conjunto de Materiais Pedagógicos Inclusivos para Educação Infantil, composto por 10 (dez) manuais didáticos interativos e conjunto de recursos lúdicos, sensoriais e psicomotores, destinados ao desenvolvimento integral das crianças, contemplando atividades de inclusão, acessibilidade, coordenação motora, percepção sensorial, interação social, linguagem, autonomia e aprendizagem por meio do brincar. Os materiais deverão ser confeccionados com acabamento adequado ao uso escolar infantil, utilizando tecidos e componentes resistentes, laváveis, seguros e apropriados para manuseio por crianças, sem presença de partes cortantes, pontiagudas ou elementos que ofereçam risco durante a utilização. 1. Manuais Didáticos Interativos O conjunto deverá conter 10 (dez) manuais pedagógicos confeccionados em tecido resistente composto por fibra sintética de alta durabilidade, com impressão colorida em alta definição por processo adequado e utilização de tinta atóxica à base de água. Cada manual deverá possuir: Dimensões aproximadas de 28 cm x 28 cm; 8 (oito) páginas acolchoadas; Preenchimento interno em espuma de densidade aproximada 22; Acabamento reforçado, com costuras resistentes; Revestimento externo que permita higienização; Capa de identificação contendo nome do manual e autoria; Conteúdo interno composto por: apresentação pedagógica; relação com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC); atividades interativas; sugestões de aplicação em sala de aula; desenvolvimento de habilidades; orientações relacionadas à inclusão e acessibilidade; contracapa com informações editoriais. Cada manual deverá possuir registro individual de ISBN válido, conforme legislação aplicável ao livro e critérios estabelecidos pelos órgãos competentes. 2. Painel Interativo de Arremesso das Direções	01 Kit



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

Painel pedagógico confeccionado em tecido resistente, com impressão colorida de alta definição e fundo revestido em material sintético impermeável, resistente à abrasão, de fácil higienização e adequado ao uso contínuo.

Características mínimas: Dimensão aproximada: 1,40 m x 1,40 m; Estrutura acolchoada com espuma de aproximadamente 1 cm de espessura e densidade 22; Cinco áreas de arremesso representando as direções: superior, inferior, direita, esquerda e centro; Áreas de encaixe confeccionadas em material têxtil macio, com aproximadamente 15 cm de diâmetro interno; Fixação reforçada por costura dupla; Sistema de instalação por ilhós metálicos; Acompanhado de 6 (seis) bolas leves para arremesso, confeccionadas em tecido macio, preenchidas com fibra, com dimensões aproximadas entre 7 cm e 9 cm de diâmetro.

3. Trilha dos Bichos

Material pedagógico para atividades de deslocamento, contagem e coordenação motora ampla, confeccionado em tecido resistente com impressão colorida e base antiderrapante.

Características: Dimensões aproximadas de 2,60 m x 1,40 m; Quatro trilhas numeradas de 1 a 10; Superfície lavável e resistente; Acompanhado de: 4 (quatro) máscaras temáticas confeccionadas em tecido macio, feltro e elástico ajustável; preenchimento em espuma de densidade aproximada 22; 1 (um) dado confeccionado em tecido resistente, com aproximadamente 10 cm de lado, preenchido com espuma.

4. Memória dos Sons Conjunto composto por 10 (dez) peças sensoriais confeccionadas em tecido resistente, com base e laterais reforçadas.

Características: Dimensão aproximada de cada peça: 16 cm x 16 cm; Espessura aproximada de 4 cm; Preenchimento em espuma de densidade 22; Identificação numérica e em Braille confeccionada em bordado; Sistema sonoro interno com diferentes quantidades de elementos sonoros, permitindo identificação de pares pelo som;

Costuras reforçadas para garantir resistência e segurança.

5. Dominó Sensorial

Conjunto composto por 28 (vinte e oito) peças sensoriais confeccionadas em material têxtil acolchoado, contendo diferentes superfícies táteis.

Características: Dimensão aproximada por peça: 18 cm x 9 cm; Espessura aproximada de 4 cm; Base acolchoada com espuma de densidade 22; Aplicação de diferentes texturas sensoriais, incluindo materiais variados como tecidos, superfícies texturizadas e elementos táteis; Costuras reforçadas e acabamento seguro.

6. Boneco de Manipulação Sensorial

Boneco pedagógico destinado ao desenvolvimento da percepção corporal, autonomia e habilidades motoras.

Características: Cabeça confeccionada em espuma revestida; Boca articulável para manipulação interna; Língua confeccionada em material têxtil; Corpo em tecido macio preenchido com fibra sintética; Conjunto de roupas removíveis representando diferentes personagens; Elementos funcionais como zíperes, botões, velcros, fivelas e cadarços; Aplicações em velcro representando recurso visual de identificação corporal; Dimensões aproximadas: 90 cm de altura x 55 cm de largura.

7. Fantoches da Diversidade

Conjunto composto por 9 (nove) fantoches inclusivos destinados ao trabalho pedagógico sobre diversidade, acessibilidade e convivência.

Características: Cabeça estruturada em espuma revestida; Boca articulável; Olhos confeccionados em material seguro; Cabelos confeccionados em materiais têxteis; Corpo em tecido macio preenchido com fibra sintética; Representação de diferentes características humanas, culturais e condições de acessibilidade, incluindo personagens com deficiência e diferentes origens culturais; Acompanhado de acessórios pedagógicos confeccionados em materiais seguros; Dimensões aproximadas: 60 cm de altura x 45 cm de largura.

O conjunto deverá acompanhar palco inclusivo confeccionado em tecido resistente, destinado à dramatização e contação de histórias, contendo: Dimensões aproximadas: 46 cm x 60 cm; Estrutura de suporte ajustável; Tubo extensível com regulagem aproximada entre 77 cm e 1,05 m; Sistema de fixação ajustável.

8. Boliche dos Animais

Conjunto composto por 6 (seis) pinos temáticos em formato de animais e 3 (três) bolas.

Características: Pinos confeccionados em tecido macio e resistente; Acabamentos coloridos; Olhos confeccionados em material seguro; Preenchimento interno com espuma e fibra sintética;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

	Base estabilizadora; Dimensões aproximadas dos pinos: 40 cm de altura x 18 cm de largura; Bolas confeccionadas em tecido macio, com aproximadamente 16 cm de diâmetro. 9. Fantoches de Higiene Bucal e Pessoal Conjunto composto por 11 (onze) fantoches temáticos destinados a atividades educativas relacionadas à higiene, prevenção e hábitos saudáveis. Características: Confeccionados em tecidos variados, espuma e fibra sintética; Boca articulável; Olhos em material seguro; Costuras reforçadas; Dimensões aproximadas: 44 cm de altura x 39 cm de largura; Representação de personagens relacionados à higiene bucal e pessoal. 10. Roda dos Alimentos Painel pedagógico interativo destinado ao ensino de alimentação saudável. Características: Confeccionado em tecido resistente com impressão colorida; Base impermeável e lavável; Espuma interna de densidade 22; Espessura aproximada de 1 cm; Diâmetro aproximado de 110 cm; Acompanhado de 29 (vinte e nove) peças removíveis representando grupos alimentares; Peças confeccionadas em tecido resistente, preenchidas com fibra sintética e fixação por velcro. ACONDICIONAMENTO Todos os componentes deverão ser fornecidos individualmente acondicionados em embalagens confeccionadas em tecido sintético tipo TNT, com fechamento por zíper e alça para transporte. O conjunto completo deverá ser acondicionado em bolsa resistente confeccionada em material sintético de alta durabilidade, com dimensões aproximadas de 1,20 m x 1,20 m, contendo: fechamento seguro; alças para transporte; identificação visual institucional fixada de forma permanente. O acondicionamento deverá garantir proteção, organização, transporte adequado e conservação dos materiais. DOCUMENTAÇÃO E CERTIFICAÇÕES Os materiais deverão atender às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis aos produtos destinados ao uso infantil e escolar. Quando aplicável, deverão ser apresentados certificados de conformidade emitidos por organismo de certificação acreditado pelo INMETRO, conforme regulamentações vigentes. ARQUIVO DIGITAL COMPLEMENTAR Deverá ser fornecido material digital complementar contendo orientações pedagógicas e metodológicas para utilização dos recursos, contemplando: fundamentação alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC); orientações para mediação docente; propostas de atividades integradas aos campos de experiência da Educação Infantil; sugestões de adaptação para diferentes necessidades educacionais; orientações de inclusão e acessibilidade. O arquivo deverá ser disponibilizado em formato acessível, podendo ser fornecido por meio digital compatível com diferentes dispositivos, permitindo consulta, armazenamento e impressão pela instituição de ensino, sem custos adicionais.	
02	Kit Saúde Integral – Conjunto de Materiais Pedagógicos para Educação em Saúde Infantil Conjunto de materiais pedagógicos lúdicos destinado ao desenvolvimento de atividades educativas relacionadas à saúde, prevenção, higiene, autocuidado, hábitos saudáveis, educação preventiva e promoção da saúde no ambiente escolar infantil. O kit deverá ser composto por recursos didáticos confeccionados em materiais resistentes, adequados ao uso infantil, com acabamento seguro, higienizável, sem partes cortantes ou componentes que apresentem risco durante o manuseio. Todos os materiais deverão possuir costuras reforçadas e acabamento compatível com uso contínuo em ambiente educacional. 1. Manuais Didáticos Interativos Conjunto composto por 8 (oito) manuais didáticos confeccionados em tecido sintético resistente, com impressão colorida por processo adequado e acabamento em material impermeável e de fácil higienização. Características mínimas: Dimensões aproximadas de cada manual: 30 cm x 30 cm; Estrutura composta por 4 (quatro) páginas acolchoadas; Preenchimento interno em espuma com espessura aproximada de 0,5 cm e densidade aproximada 20; Costuras reforçadas com linha	01 Kit



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

resistente; Capa de identificação contendo título do manual e informações editoriais; Páginas internas contendo: orientações de utilização; objetivos de aprendizagem; informações educativas; relação com os campos de experiências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Cada manual deverá possuir identificação editorial individual e atender aos requisitos legais aplicáveis aos materiais didáticos.

2. Teatro de Fantoches Pedagógico

01 (um) teatro de fantoches confeccionado em tecido resistente, com impressão colorida e acabamento reforçado.

Características: Dimensões aproximadas: 1,70 m x 80 cm;

Abertura frontal aproximada: 46 cm x 60 cm; Laterais com acabamento em tecido macio; Estrutura de suporte com tubo extensível para fixação, com regulagem aproximada entre 77 cm e 1,05 m; Costuras reforçadas com linha resistente; Estrutura adequada para atividades de dramatização, contação de histórias e educação em saúde.

3. Conjunto de Fantoches Temáticos sobre Saúde e Prevenção

Conjunto composto por 9 (nove) fantoches educativos representando personagens relacionados à saúde, prevenção e conscientização.

Os personagens deverão contemplar, no mínimo: personagens humanos; agentes de prevenção; vetores e elementos relacionados a cuidados ambientais e saúde pública.

Características técnicas: Confeccionados em tecidos variados adequados ao uso infantil; Cabeças estruturadas com espuma revestida; Olhos confeccionados em material seguro; Elementos decorativos confeccionados em materiais têxteis; Preenchimento interno em fibra sintética e espuma; Dimensões aproximadas: 40 cm x 35 cm; Costuras reforçadas.

4. Avental Educativo de Anatomia e Saúde Feminina

01 (um) avental pedagógico confeccionado em tecido macio, destinado ao ensino de anatomia, cuidados corporais e educação em saúde.

Características: Estrutura com enchimento em espuma de densidade aproximada 22; Representação anatômica com preenchimentos internos; Elemento tátil simulando alteração corporal para atividades educativas; Representação de gestação com preenchimento em fibra; Sistema de fixação ao corpo por meio de alças ajustáveis; Costuras reforçadas.

5. Fantasia Educativa Temática – Personagem de Prevenção

01 (uma) fantasia educativa tamanho adulto GG, com possibilidade de representação de diferentes personagens.

Características: Confeccionada em tecido confortável e resistente; Macacão em tecido de malha; Elementos estruturados com espuma; Calçados confeccionados em tecido com base reforçada; Cabeça estruturada com espuma revestida em material sintético; Elementos visuais confeccionados em materiais seguros; Componentes removíveis para alteração de caracterização; Costuras reforçadas.

6. Fantasia Educativa Temática – Vetor de Doença

01 (uma) fantasia educativa tamanho adulto GG representando personagem relacionado à prevenção de doenças.

Características: Confeccionada em tecido resistente; Estrutura com asas preenchidas em espuma; Elemento posterior preenchido com fibra; Cabeça estruturada com espuma; Acabamentos internos e externos seguros; Componentes removíveis para alteração de caracterização; Calçado com base reforçada; Costuras reforçadas.

7. Fantasia Educativa sobre Prevenção e Saúde Sexual

01 (uma) fantasia educativa tamanho adulto GG, destinada a ações educativas de prevenção e orientação em saúde.

Características: Estrutura confeccionada em tecido resistente; Aplicação visual em ambas as faces; Estrutura interna em espuma; Dimensão aproximada da estrutura: 75 cm x 88 cm; Macacão em tecido confortável; Pés confeccionados em tecido com base reforçada; Costuras reforçadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

8. Conjunto Educativo de Saúde Bucal

Conjunto composto por: 01 (um) modelo representativo de dente saudável; 01 (um) modelo representativo de dente com alteração relacionada à cárie; 20 (vinte) peças representando alimentos.

Características: Modelos confeccionados em tecido macio; Estrutura interna em espuma de densidade aproximada 22; Dimensões aproximadas dos modelos: 60 cm x 40 cm x 15 cm; Elementos faciais confeccionados em materiais seguros; Alimentos confeccionados em tecido resistente; Dimensão aproximada dos alimentos: 10 cm x 10 cm; Sistema de fixação por velcro; Costuras reforçadas.

9. Fantasia Educativa de Animação

01 (uma) fantasia tamanho adulto GG destinada a atividades recreativas e educativas.

Características: Macacão confeccionado em tecido resistente de diversas cores; Possuir bolsos e sistema de fechamento; Acessório de pescoço estruturado; Chapéu confeccionado em tecido macio com estrutura interna; Calçados confeccionados em tecido resistente com base reforçada; Costuras reforçadas.

ACONDICIONAMENTO

Todos os componentes do kit deverão ser acondicionados individualmente em embalagens confeccionadas em material têxtil tipo TNT, contendo fechamento por zíper, garantindo proteção, organização e facilidade de transporte.

O conjunto completo deverá ser acondicionado em bolsa confeccionada em material sintético resistente, com dimensões aproximadas de 1,20 m x 1,20 m, contendo: costuras reforçadas; fechamento resistente; alças para transporte; identificação visual institucional confeccionada em material durável e resistente.

REQUISITOS GERAIS

Os materiais deverão: atender aos requisitos de segurança aplicáveis aos produtos destinados ao público infantil; possuir acabamento adequado para utilização em ambiente escolar; apresentar resistência mecânica compatível com uso contínuo; permitir higienização adequada; ser fornecidos completos, novos e sem uso; atender às normas e regulamentações vigentes aplicáveis.

Quando exigido pela legislação vigente, deverá ser apresentada certificação de conformidade emitida por organismo competente acreditado pelo INMETRO.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. De acordo com o orçamento prévio dos itens, juntamente com a quantidade e descrição, segue abaixo os preços unitários referenciais:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. Unit.	V. Total
01	Kit Brincar e Incluir – Conjunto de Materiais Pedagógicos Inclusivos para Educação Infantil, composto por 10 (dez) manuais didáticos interativos e conjunto de recursos lúdicos, sensoriais e psicomotores, destinados ao desenvolvimento integral das crianças, contemplando atividades de inclusão, acessibilidade, coordenação motora, percepção sensorial, interação social, linguagem, autonomia e aprendizagem por meio do brincar. Os materiais deverão ser confeccionados com acabamento adequado ao uso escolar infantil, utilizando tecidos e componentes resistentes, laváveis, seguros e apropriados para manuseio por crianças,	01 Kit	8.900,00	8.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

	sem presença de partes cortantes, pontiagudas ou elementos que ofereçam risco durante a utilização.			
02	Kit Saúde Integral – Conjunto de Materiais Pedagógicos para Educação em Saúde Infantil Conjunto de materiais pedagógicos lúdicos destinado ao desenvolvimento de atividades educativas relacionadas à saúde, prevenção, higiene, autocuidado, hábitos saudáveis, educação preventiva e promoção da saúde no ambiente escolar infantil. O kit deverá ser composto por recursos didáticos confeccionados em materiais resistentes, adequados ao uso infantil, com acabamento seguro, higienizável, sem partes cortantes ou componentes que apresentem risco durante o manuseio. Todos os materiais deverão possuir costuras reforçadas e acabamento compatível com uso contínuo em ambiente educacional.	01 Kit	7.900,00	7.900,00

7. SELEÇÃO DE AMOSTRA

7.1. Não será exigida a apresentação de amostra para a presente contratação, considerando que as especificações técnicas do objeto serão suficientemente detalhadas no Termo de Referência, permitindo a adequada identificação e avaliação dos materiais ofertados.

7.2. A conformidade dos produtos será verificada por ocasião do recebimento, mediante conferência das especificações, quantidades e condições de fornecimento, podendo a Administração recusar os materiais que estiverem em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência e no contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto contratado no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e em seus anexos.

8.1.2. Verificar, no ato do recebimento, a conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas, quantidades e demais requisitos constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada pela Contratada, para fins de recebimento provisório e definitivo.

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, qualquer irregularidade, defeito, avaria ou desconformidade constatada nos materiais fornecidos, concedendo prazo para substituição ou regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor formalmente designado, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8.1.5. Proporcionar à Contratada todas as informações e condições necessárias ao adequado cumprimento do objeto contratado, desde que compatíveis com as obrigações da Administração.

8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto efetivamente recebido e aceito, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no contrato.

8.1.7. Aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato, ação ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

8.3. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade dos materiais fornecidos, permanecendo esta responsável por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência, no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução adequada do objeto contratado, e ainda:

9.1.1. Fornecer os materiais objeto da contratação, consistentes em Kit Brincar, composto por 10 (dez) manuais didáticos, e Kit Saúde Integral, composto por 08 (oito) manuais didáticos, de acordo com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e proposta apresentada.

9.1.2. Entregar os materiais novos, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, protegidos contra danos durante o transporte e em conformidade com as características técnicas exigidas pela Administração.

9.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas, defeitos ou irregularidades nos materiais entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

9.1.4. Substituir, reparar ou providenciar a reposição, no prazo estabelecido pela Contratante, dos materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências ou estiverem em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência, sem qualquer custo adicional para a Administração.

9.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega ou a adequada execução da contratação, apresentando as justificativas e providências cabíveis.

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

9.1.7. Designar representante ou preposto para acompanhar a execução contratual e manter comunicação direta com a Contratante sempre que necessário.

9.1.8. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não havendo qualquer vínculo entre seus empregados, representantes ou terceiros contratados e a Administração Pública.

9.1.9. Observar todas as normas técnicas e legais aplicáveis ao fornecimento dos materiais, garantindo que os produtos entregues atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos.

9.1.10. Fornecer, quando solicitado pela Contratante, informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

9.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.12. Cumprir fielmente todas as demais obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e instrumento contratual.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação, considerando que o fornecimento dos materiais deverá ser realizado diretamente pela empresa contratada, a qual deverá assumir integralmente a responsabilidade pela entrega, qualidade, conformidade e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

11. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento de Kit Brincar, composto por 10 (dez) manuais didáticos, e Kit Saúde Integral, composto por 08 (oito) manuais didáticos, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e demais documentos integrantes da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

11.2. A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo, local e condições definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, após o recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.

11.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens adequadas, de forma a garantir sua integridade e conservação durante o transporte, sem qualquer dano, avaria ou alteração que comprometa sua utilização.

11.4. No ato da entrega, a Administração realizará a conferência dos materiais recebidos, verificando a quantidade, integridade, características e conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência.

11.5. Caso sejam identificadas divergências, defeitos, avarias ou qualquer desconformidade em relação ao objeto contratado, a Contratada deverá providenciar a substituição ou regularização dos materiais, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela Contratante.

11.6. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais entregues, mediante atesto do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

11.7. A execução do objeto deverá observar os princípios da eficiência, qualidade, economicidade e interesse público, garantindo que os materiais adquiridos sejam disponibilizados para utilização nas ações educativas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, especialmente quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, verificando a entrega dos materiais, a conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como as condições de qualidade, quantidade e prazo de fornecimento.

12.2. A fiscalização realizada pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos decorrentes de falhas no fornecimento, defeitos nos materiais entregues ou descumprimento das obrigações contratuais.

12.3. O representante da Administração registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando data, descrição dos fatos, providências adotadas e demais informações necessárias ao acompanhamento da contratação, determinando as medidas necessárias para correção de eventuais falhas ou desconformidades identificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

12.4. Caso sejam constatadas irregularidades nos materiais entregues, a Contratada será comunicada para que providencie a correção, substituição ou regularização no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

12.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados pelo fiscal e pelo gestor do contrato, formalmente designados pela Administração, que poderão solicitar informações, documentos e esclarecimentos à Contratada sempre que necessário para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado.

12.6. A fiscalização deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o adequado acompanhamento da execução contratual e a correta aplicação dos recursos públicos.

13. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

13.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, obrigatoriamente, o mesmo CNPJ da empresa contratada e estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

13.1.2. O pagamento mensal ficará condicionado à comprovação, por parte da Contratada, de que efetuou o pagamento da remuneração do profissional nutricionista disponibilizado, bem como de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da prestação dos serviços, devendo tais comprovantes ser apresentados juntamente com a Nota Fiscal no Município.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução dos serviços do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da Contratada, bem como dos documentos comprobatórios mencionados no item 13.1.2.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, exceto quanto à parte incontroversa.

13.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

13.6. Constatando-se irregularidade na situação da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

13.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

13.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada à Contratada a ampla defesa.

13.9. Havendo a efetiva execução dos serviços, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

13.9.1. O contrato poderá ser rescindido com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de interesse público devidamente justificado pela autoridade competente.

13.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.10.1. A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime, desde que comprove, por meio de documento oficial, fazer jus ao tratamento tributário diferenciado.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II – Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g”, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l”, do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV – Multa: quando for aplicada qualquer das condutas descritas nas alíneas “a” a “l”, do subitem acima deste Contrato, concomitantemente às demais sanções, nas seguintes proporções:

- a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trigésimo) dias;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Multa de 5% a 25% do valor do Contrato para as infrações descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem 10.1;
- d) Multa de 10% a 30% do valor do Contrato para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1;
- e) Multa de 10% a 25% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1;
- f) Multa de 0,5% a 10% do valor do Contrato para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1;
- g) Multa de 0,5% a 20% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1.

14.3. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/2021).

14.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 - Os requisitos de habilitação para a seleção do fornecedor são:

15.1.1 - Cópia do Contrato Social;

15.1.2 - RG e CPF do proprietário e Sócios;

15.1.3 - prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.1.4 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.1.5 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.1.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.1.7 - Certidão negativa de débitos, junto à fazenda municipal da sede da licitante (mobiliário).

15.1.8 - Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.

15.1.9 - declaração unificada;

16. ODS (OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL) ATINGIDAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

16.1. A presente contratação contribui para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU), especialmente aqueles relacionados à promoção da saúde, educação e melhoria da qualidade de vida da população.

16.2. Os principais ODS relacionados à contratação são:

ODS 3 – Saúde e Bem-Estar: A aquisição dos materiais educativos contribui para o fortalecimento das ações de promoção da saúde, prevenção de doenças, orientação da população e incentivo à adoção de hábitos saudáveis, apoiando as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

ODS 4 – Educação de Qualidade: Os kits didáticos proporcionam recursos educativos que auxiliam na disseminação de informações, conscientização e aprendizagem, fortalecendo as ações de educação em saúde junto à comunidade.

ODS 10 – Redução das Desigualdades: A disponibilização de materiais educativos para utilização nas ações da rede municipal de saúde contribui para ampliar o acesso da população às informações e orientações necessárias para o cuidado e a prevenção em saúde.

ODS 17 – Parcerias e Meios de Implementação: A contratação fortalece a capacidade institucional do Município na execução de políticas públicas, proporcionando melhores instrumentos para o desenvolvimento das ações de saúde.

16.3. Dessa forma, a contratação apresenta alinhamento com os objetivos de desenvolvimento sustentável, contribuindo para a melhoria dos serviços públicos prestados e para a promoção da qualidade de vida da população atendida pela Secretaria Municipal de Saúde.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

02 - Executivo

02.27 - Secretária da saúde

02.27.50 - Setor da Vigilância Sanitária

10.304.0012 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

10.304.0012.2034.0000 Manutenção da Vig. em Saúde – Vig. Sanitária

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 431

Ademir Nogueira Bottaro
Secretário Municipal de Saúde
Santa Albertina - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026

PROCESSO Nº 036/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT BRINCAR, COMPOSTO POR 10 (DEZ) MANUAIS DIDÁTICOS, E KIT SAÚDE INTEGRAL, COMPOSTO POR 08 (OITO) MANUAIS DIDÁTICOS, DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCATIVAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PROPORCIONANDO RECURSOS DE APOIO ÀS AÇÕES DE ORIENTAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO PARA USA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE SANTA ALBERTINA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ALBERTINA – SP

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

Termo de Contrato que entre si celebram o
Município de Santa Albertina e a empresa

O **Município de Santa Albertina**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 45.135.530/0001-85, sito A Rua Armino Pilharmi, 1121, Santa Albertina - SP; neste ato representado por Seu Prefeito, Sr. GERSON FORMIGON JUNIOR, RG. Nº30.405.271-1 SSP/SP CPF nº304.221.498-29 residente e domiciliado na Avenida Silvio Rálio, nº 459, no Município de Santa Albertina - SP, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na, nº, Bairro: Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei Municipal 1355 de 25 de janeiro de 2.024 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para Aquisição de Kit Brincar, composto por 10 (dez) manuais didáticos, e Kit Saúde Integral, composto por 08



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

(oito) manuais didáticos, destinados ao fortalecimento das atividades educativas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando recursos de apoio às ações de orientação, conscientização, prevenção e promoção da qualidade de vida da população para uso da Secretária de Saúde de Santa Albertina, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Dispensa de Licitação.

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

2.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA
MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, observação o que constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO (art. 92, V)

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx) conforme tabela em anexo:**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, com base na variação acumulada do Índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

6.1. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2.021.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

02 - Executivo

02.27 - Secretária da saúde

02.27.50 - Setor da Vigilância Sanitária

10.304.0012 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

10.304.0012.2034.0000 Manutenção da Vig. em Saúde – Vig. Sanitária

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 431

CLÁUSULA OITAVA
DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII, XIII)

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Executar no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre a não execução do objeto;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do objeto contratado.

10.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II – Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g”, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l”, do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV – Multa: quando for aplicada qualquer das condutas descritas nas alíneas “a” a “l”, do subitem acima deste Contrato, concomitantemente às demais sanções, nas seguintes proporções:

- a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trigésimo) dias;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Multa de 5% a 25% do valor do Contrato para as infrações descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem 10.1;
- d) Multa de 10% a 30% do valor do Contrato para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1;
- e) Multa de 10% a 25% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

f) Multa de 0,5% a 10% do valor do Contrato para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1;

g) Multa de 0,5% a 20% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1.

11.3. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/2021).

11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato;

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

(I) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

(II) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

(III) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

(IV) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

i) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

ii) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO FORO (Art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jales para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santa Albertina/SP, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2.026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA/SP.
Representante legal do **CONTRATANTE**

Representante legal do **CONTRATADO**

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1-

2-

2-



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

DETENTORA DO CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Albertina, em XX de XXXXXXXXXX de 2.026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

Nome: Gerson Formigoni Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 304.221.498-29

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Gerson Formigoni Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 304.221.498-29

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Gerson Formigoni Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 304.221.498-29

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

**ANEXO III - MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO
PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) -----, portador da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PROCESSO Nº 36/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026**, em especial para formular lances, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Santa Albertina, em xx de xxxx de 2.026.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ALBERTINA- SP.

Dispensa Eletrônica nº 03/2.026

Ào Senhor Agente de Contratação.

Prezado Agente de Contratação:

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2.026 - PROCESSO Nº 036/2.026**, promovido pela Prefeitura do Município de Santa Albertina, **DECLARO** sob as penas da Lei Federal 14.133/2021:

- 1** - Que conhecemos e aceitamos todas as condições constantes do Edital de abertura, bem como, de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo;
- 2** - Que inexistente fato superveniente e impeditivo legal para a Empresa licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica, e comprometemos a comunicar esta Municipalidade a ocorrência de qualquer fato;
- 3** - Que a Empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da lei;
- 4** - Que a empresa não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da administração Pública Direta e indireta e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;
- 5** - Que a empresa declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- 6** - Que a empresa declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

Santa Albertina, xx de xxxx de 2.026.

(Assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta Declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **PROCESSO Nº 036/2.026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026**, promovido pela Prefeitura do Município de Santa Albertina - SP, **DECLARO**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízos das Multas e Penalidades previstas neste ato convocatório, somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado.

, ____ de ____ de 2.026.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta Declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

**ANEXO VI - DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Santa Albertina - SP.

Dispensa Eletrônica nº 03/2.026 - Processo nº 036/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Endereço Completo da Empresa (Com CEP):	
Telefone Fixo / Fax da Sede da Empresa:	
Endereço Completo para onde o contrato deverá ser despachado para Assinatura (Com CEP) <u>SE FOR O CASO:</u>	
Dados Bancários: (conta, agência e banco)	
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome Completo do Responsável Legal pela assinatura do Contrato:	
Cargo:	
RG do Responsável Legal pela Assinatura do Contrato:	
CPF do Responsável Legal pela Assinatura do Contrato:	
Data Nascimento:	
Endereço Residencial Completo: (Com CEP)	
Endereço de e-mail da Empresa:	
Endereço de e-mail pessoal do responsável Legal pela Assinatura de Contrato:	
Telefone: (Pessoal):	

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.
LOCAL E DATA (Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

ANEXO VII - MODELO PROPOSTA

À Prefeitura do Município de Santa Albertina - SP

Ref.: Proposta Comercial a Dispensa Eletrônica nº 03/2.026 - Processo nº 036/2.026.

Razão Social da PROPONENTE:

Endereço:

CEP:

Fone/ Fax:

E-mail:

CNPJ. (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

Prezado(s) Senhor(es),

Apresentamos abaixo nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT BRINCAR, COMPOSTO POR 10 (DEZ) MANUAIS DIDÁTICOS, E KIT SAÚDE INTEGRAL, COMPOSTO POR 08 (OITO) MANUAIS DIDÁTICOS, DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCATIVAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PROPORCIONANDO RECURSOS DE APOIO ÀS AÇÕES DE ORIENTAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTA ALBERTINA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. (JULGAMENTO MENOR VALOR GLOBAL).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Marca	V. Unit.	V. Total
01	Kit Brincar e Incluir – Conjunto de Materiais Pedagógicos Inclusivos para Educação Infantil, composto por 10 (dez) manuais didáticos interativos e conjunto de recursos lúdicos, sensoriais e psicomotores, destinados ao desenvolvimento integral das crianças, contemplando atividades de inclusão, acessibilidade, coordenação motora, percepção sensorial, interação social, linguagem, autonomia e aprendizagem por meio do brincar. Os materiais deverão ser confeccionados com acabamento adequado ao uso escolar infantil, utilizando tecidos e componentes resistentes, laváveis, seguros e apropriados para manuseio por crianças, sem presença de partes cortantes, pontiagudas ou elementos que ofereçam risco durante a utilização. 1. Manuais Didáticos Interativos O conjunto deverá conter 10 (dez) manuais pedagógicos confeccionados em tecido resistente composto por fibra sintética de alta durabilidade, com impressão colorida em alta definição por processo adequado e utilização de tinta atóxica à base de água. Cada manual deverá possuir: Dimensões aproximadas de 28 cm x 28 cm; 8 (oito) páginas acolchoadas; Preenchimento interno em espuma de densidade aproximada 22; Acabamento reforçado, com costuras resistentes; Revestimento externo que permita higienização; Capa de identificação contendo nome do manual e autoria; Conteúdo interno composto por: apresentação pedagógica; relação com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC); atividades interativas; sugestões de aplicação em sala de aula; desenvolvimento de habilidades; orientações relacionadas à inclusão e acessibilidade; contracapa com informações editoriais.	01 Kit			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

Cada manual deverá possuir registro individual de ISBN válido, conforme legislação aplicável ao livro e critérios estabelecidos pelos órgãos competentes. 2. Painel Interativo de Arremesso das Direções Painel pedagógico confeccionado em tecido resistente, com impressão colorida de alta definição e fundo revestido em material sintético impermeável, resistente à abrasão, de fácil higienização e adequado ao uso contínuo. Características mínimas: Dimensão aproximada: 1,40 m x 1,40 m; Estrutura acolchoada com espuma de aproximadamente 1 cm de espessura e densidade 22; Cinco áreas de arremesso representando as direções: superior, inferior, direita, esquerda e centro; Áreas de encaixe confeccionadas em material têxtil macio, com aproximadamente 15 cm de diâmetro interno; Fixação reforçada por costura dupla; Sistema de instalação por ilhós metálicos; Acompanhado de 6 (seis) bolas leves para arremesso, confeccionadas em tecido macio, preenchidas com fibra, com dimensões aproximadas entre 7 cm e 9 cm de diâmetro. 3. Trilha dos Bichos Material pedagógico para atividades de deslocamento, contagem e coordenação motora ampla, confeccionado em tecido resistente com impressão colorida e base antiderrapante. Características: Dimensões aproximadas de 2,60 m x 1,40 m; Quatro trilhas numeradas de 1 a 10; Superfície lavável e resistente; Acompanhado de: 4 (quatro) máscaras temáticas confeccionadas em tecido macio, feltro e elástico ajustável; preenchimento em espuma de densidade aproximada 22; 1 (um) dado confeccionado em tecido resistente, com aproximadamente 10 cm de lado, preenchido com espuma. 4. Memória dos Sons Conjunto composto por 10 (dez) peças sensoriais confeccionadas em tecido resistente, com base e laterais reforçadas. Características: Dimensão aproximada de cada peça: 16 cm x 16 cm; Espessura aproximada de 4 cm; Preenchimento em espuma de densidade 22; Identificação numérica e em Braille confeccionada em bordado; Sistema sonoro interno com diferentes quantidades de elementos sonoros, permitindo identificação de pares pelo som; Costuras reforçadas para garantir resistência e segurança. 5. Dominó Sensorial Conjunto composto por 28 (vinte e oito) peças sensoriais confeccionadas em material têxtil acolchoado, contendo diferentes superfícies táteis. Características: Dimensão aproximada por peça: 18 cm x 9 cm; Espessura aproximada de 4 cm; Base acolchoada com espuma de densidade 22; Aplicação de diferentes texturas sensoriais, incluindo materiais variados como tecidos, superfícies texturizadas e elementos táteis; Costuras reforçadas e acabamento seguro. 6. Boneco de Manipulação Sensorial Boneco pedagógico destinado ao desenvolvimento da percepção corporal, autonomia e habilidades motoras. Características: Cabeça confeccionada em espuma revestida; Boca articulável para manipulação interna;				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

Língua confeccionada em material têxtil; Corpo em tecido macio preenchido com fibra sintética; Conjunto de roupas removíveis representando diferentes personagens; Elementos funcionais como zíperes, botões, velcros, fivelas e cadarços; Aplicações em velcro representando recurso visual de identificação corporal; Dimensões aproximadas: 90 cm de altura x 55 cm de largura. 7. Fantoches da Diversidade Conjunto composto por 9 (nove) fantoches inclusivos destinados ao trabalho pedagógico sobre diversidade, acessibilidade e convivência. Características: Cabeça estruturada em espuma revestida; Boca articulável; Olhos confeccionados em material seguro; Cabelos confeccionados em materiais têxteis; Corpo em tecido macio preenchido com fibra sintética; Representação de diferentes características humanas, culturais e condições de acessibilidade, incluindo personagens com deficiência e diferentes origens culturais; Acompanhado de acessórios pedagógicos confeccionados em materiais seguros; Dimensões aproximadas: 60 cm de altura x 45 cm de largura. O conjunto deverá acompanhar palco inclusivo confeccionado em tecido resistente, destinado à dramatização e contação de histórias, contendo: Dimensões aproximadas: 46 cm x 60 cm; Estrutura de suporte ajustável; Tubo extensível com regulação aproximada entre 77 cm e 1,05 m; Sistema de fixação ajustável. 8. Boliche dos Animais Conjunto composto por 6 (seis) pinos temáticos em formato de animais e 3 (três) bolas. Características: Pinos confeccionados em tecido macio e resistente; Acabamentos coloridos; Olhos confeccionados em material seguro; Preenchimento interno com espuma e fibra sintética; Base estabilizadora; Dimensões aproximadas dos pinos: 40 cm de altura x 18 cm de largura; Bolas confeccionadas em tecido macio, com aproximadamente 16 cm de diâmetro. 9. Fantoches de Higiene Bucal e Pessoal Conjunto composto por 11 (onze) fantoches temáticos destinados a atividades educativas relacionadas à higiene, prevenção e hábitos saudáveis. Características: Confeccionados em tecidos variados, espuma e fibra sintética; Boca articulável; Olhos em material seguro; Costuras reforçadas; Dimensões aproximadas: 44 cm de altura x 39 cm de largura; Representação de personagens relacionados à higiene bucal e pessoal. 10. Roda dos Alimentos Painel pedagógico interativo destinado ao ensino de alimentação saudável. Características: Confeccionado em tecido resistente com impressão colorida; Base impermeável e lavável; Espuma interna de densidade 22; Espessura aproximada de 1 cm; Diâmetro aproximado de 110 cm; Acompanhado de 29 (vinte e nove) peças removíveis representando grupos alimentares; Peças confeccionadas em tecido resistente, preenchidas com fibra sintética e fixação por velcro.				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

	ACONDICIONAMENTO Todos os componentes deverão ser fornecidos individualmente acondicionados em embalagens confeccionadas em tecido sintético tipo TNT, com fechamento por zíper e alça para transporte. O conjunto completo deverá ser acondicionado em bolsa resistente confeccionada em material sintético de alta durabilidade, com dimensões aproximadas de 1,20 m x 1,20 m, contendo: fechamento seguro; alças para transporte; identificação visual institucional fixada de forma permanente. O acondicionamento deverá garantir proteção, organização, transporte adequado e conservação dos materiais. DOCUMENTAÇÃO E CERTIFICAÇÕES Os materiais deverão atender às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis aos produtos destinados ao uso infantil e escolar. Quando aplicável, deverão ser apresentados certificados de conformidade emitidos por organismo de certificação acreditado pelo INMETRO, conforme regulamentações vigentes. ARQUIVO DIGITAL COMPLEMENTAR Deverá ser fornecido material digital complementar contendo orientações pedagógicas e metodológicas para utilização dos recursos, contemplando: fundamentação alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC); orientações para mediação docente; propostas de atividades integradas aos campos de experiência da Educação Infantil; sugestões de adaptação para diferentes necessidades educacionais; orientações de inclusão e acessibilidade. O arquivo deverá ser disponibilizado em formato acessível, podendo ser fornecido por meio digital compatível com diferentes dispositivos, permitindo consulta, armazenamento e impressão pela instituição de ensino, sem custos adicionais.				
02	Kit Saúde Integral – Conjunto de Materiais Pedagógicos para Educação em Saúde Infantil Conjunto de materiais pedagógicos lúdicos destinado ao desenvolvimento de atividades educativas relacionadas à saúde, prevenção, higiene, autocuidado, hábitos saudáveis, educação preventiva e promoção da saúde no ambiente escolar infantil. O kit deverá ser composto por recursos didáticos confeccionados em materiais resistentes, adequados ao uso infantil, com acabamento seguro, higienizável, sem partes cortantes ou componentes que apresentem risco durante o manuseio. Todos os materiais deverão possuir costuras reforçadas e acabamento compatível com uso contínuo em ambiente educacional. 1. Manuais Didáticos Interativos Conjunto composto por 8 (oito) manuais didáticos confeccionados em tecido sintético resistente, com impressão colorida por processo adequado e acabamento em material impermeável e de fácil higienização.	01 Kit			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

Características mínimas: Dimensões aproximadas de cada manual: 30 cm x 30 cm; Estrutura composta por 4 (quatro) páginas acolchoadas; Preenchimento interno em espuma com espessura aproximada de 0,5 cm e densidade aproximada 20; Costuras reforçadas com linha resistente; Capa de identificação contendo título do manual e informações editoriais; Páginas internas contendo: orientações de utilização; objetivos de aprendizagem; informações educativas; relação com os campos de experiências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Cada manual deverá possuir identificação editorial individual e atender aos requisitos legais aplicáveis aos materiais didáticos. 2. Teatro de Fantoques Pedagógico 01 (um) teatro de fantoches confeccionado em tecido resistente, com impressão colorida e acabamento reforçado. Características: Dimensões aproximadas: 1,70 m x 80 cm; Abertura frontal aproximada: 46 cm x 60 cm; Laterais com acabamento em tecido macio; Estrutura de suporte com tubo extensível para fixação, com regulagem aproximada entre 77 cm e 1,05 m; Costuras reforçadas com linha resistente; Estrutura adequada para atividades de dramatização, contação de histórias e educação em saúde. 3. Conjunto de Fantoques Temáticos sobre Saúde e Prevenção Conjunto composto por 9 (nove) fantoches educativos representando personagens relacionados à saúde, prevenção e conscientização. Os personagens deverão contemplar, no mínimo: personagens humanos; agentes de prevenção; vetores e elementos relacionados a cuidados ambientais e saúde pública. Características técnicas: Confeccionados em tecidos variados adequados ao uso infantil; Cabeças estruturadas com espuma revestida; Olhos confeccionados em material seguro; Elementos decorativos confeccionados em materiais têxteis; Preenchimento interno em fibra sintética e espuma; Dimensões aproximadas: 40 cm x 35 cm; Costuras reforçadas. 4. Avental Educativo de Anatomia e Saúde Feminina 01 (um) avental pedagógico confeccionado em tecido macio, destinado ao ensino de anatomia, cuidados corporais e educação em saúde. Características: Estrutura com enchimento em espuma de densidade aproximada 22; Representação anatômica com preenchimentos internos; Elemento tátil simulando alteração corporal para atividades educativas; Representação de gestação com preenchimento em fibra; Sistema de fixação ao corpo por meio de alças ajustáveis; Costuras reforçadas. 5. Fantasia Educativa Temática – Personagem de Prevenção 01 (uma) fantasia educativa tamanho adulto GG, com possibilidade de representação de diferentes personagens.				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

Características: Confeccionada em tecido confortável e resistente; Macacão em tecido de malha; Elementos estruturados com espuma; Calçados confeccionados em tecido com base reforçada; Cabeça estruturada com espuma revestida em material sintético; Elementos visuais confeccionados em materiais seguros; Componentes removíveis para alteração de caracterização; Costuras reforçadas. 6. Fantasia Educativa Temática – Vetor de Doença 01 (uma) fantasia educativa tamanho adulto GG representando personagem relacionado à prevenção de doenças. Características: Confeccionada em tecido resistente; Estrutura com asas preenchidas em espuma; Elemento posterior preenchido com fibra; Cabeça estruturada com espuma; Acabamentos internos e externos seguros; Componentes removíveis para alteração de caracterização; Calçado com base reforçada; Costuras reforçadas. 7. Fantasia Educativa sobre Prevenção e Saúde Sexual 01 (uma) fantasia educativa tamanho adulto GG, destinada a ações educativas de prevenção e orientação em saúde. Características: Estrutura confeccionada em tecido resistente; Aplicação visual em ambas as faces; Estrutura interna em espuma; Dimensão aproximada da estrutura: 75 cm x 88 cm; Macacão em tecido confortável; Pés confeccionados em tecido com base reforçada; Costuras reforçadas. 8. Conjunto Educativo de Saúde Bucal Conjunto composto por: 01 (um) modelo representativo de dente saudável; 01 (um) modelo representativo de dente com alteração relacionada à cárie; 20 (vinte) peças representando alimentos. Características: Modelos confeccionados em tecido macio; Estrutura interna em espuma de densidade aproximada 22; Dimensões aproximadas dos modelos: 60 cm x 40 cm x 15 cm; Elementos faciais confeccionados em materiais seguros; Alimentos confeccionados em tecido resistente; Dimensão aproximada dos alimentos: 10 cm x 10 cm; Sistema de fixação por velcro; Costuras reforçadas. 9. Fantasia Educativa de Animação 01 (uma) fantasia tamanho adulto GG destinada a atividades recreativas e educativas. Características: Macacão confeccionado em tecido resistente de diversas cores; Possuir bolsos e sistema de fechamento; Acessório de pescoço estruturado; Chapéu confeccionado em tecido macio com estrutura interna; Calçados confeccionados em tecido resistente com base reforçada; Costuras reforçadas. ACONDICIONAMENTO Todos os componentes do kit deverão ser acondicionados individualmente em embalagens confeccionadas em material têxtil tipo TNT, contendo fechamento por zíper, garantindo proteção, organização e facilidade de transporte.				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

	O conjunto completo deverá ser acondicionado em bolsa confeccionada em material sintético resistente, com dimensões aproximadas de 1,20 m x 1,20 m, contendo: costuras reforçadas; fechamento resistente; alças para transporte; identificação visual institucional confeccionada em material durável e resistente. REQUISITOS GERAIS Os materiais deverão: atender aos requisitos de segurança aplicáveis aos produtos destinados ao público infantil; possuir acabamento adequado para utilização em ambiente escolar; apresentar resistência mecânica compatível com uso contínuo; permitir higienização adequada; ser fornecidos completos, novos e sem uso; atender às normas e regulamentações vigentes aplicáveis. Quando exigido pela legislação vigente, deverá ser apresentada certificação de conformidade emitida por organismo competente acreditado pelo INMETRO.				
--	--	--	--	--	--

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da apresentação desta.

DADOS BANCÁRIO: Banco_____, Agência nº_____, Conta Corrente nº_____.

DECLARAÇÕES: Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos do Edital Completo da Dispensa Eletrônica nº 03/2.026 - Processo nº 036/2026.

Declaramos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas e lucro.

Atenciosamente,

_____, aos____de xxxxxx de 2.026.

Nome do REPRESENTANTE:

CPF. (MF) nº

RG. Nº

ssinatura do representante

Carimbar CNPJ.